



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2025.

O MUNICÍPIO de Diamante do Sul/PR torna público que **às 08h15min do dia 09 de SETEMBRO de 2025** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 3023/2023, de 12 de maio de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h00min do dia 09/09/2025**, para **Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.**

PREÇO MÁXIMO TOTAL: de R\$ 871.748,62 (Oitocentos E Setenta E Um Mil, Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Sessenta E Dois Centavos.), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: AV. Getulio Vargas S/N, Centro, Cep. 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com, ou ainda através do telefone: (45) 3230-1239.

Diamante do Sul/PR, 21 de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL Estado do Paraná

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2025.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com sede à AV. Getúlio Vargas S/N, Centro, Cep. 85408-000, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 3023/2023, de 12 de maio de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data da sessão virtual: 09 de setembro de 2025.

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia 09 de setembro de 2025.

Local: www.bllcompras.org.br, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 871.748,62 (Oitocentos E Setenta E Um Mil, Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Sessenta E Dois Centavos.)**, sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (**anexo 01**).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: AV. Getúlio Vargas S/N, Centro, Cep. 85408-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 13h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. A Presente licitação tem por objeto: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

2.1.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos que atendam rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste edital.

2.1.2. A entrega dos veículos será de responsabilidade da licitante vencedora diretamente na Secretaria Municipal de Administração, situada na AV. Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro- Diamante do Sul/PR, Cep: 85408-000, telefone (45)3230 1239 no horário de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto nos feriados, sendo o transporte e descarga por conta da empresa Contratada, em até **20 (vinte) dias. Após o recebimento da NFS (Nota de solicitação de fornecimento)**, em condições de teste de funcionamento e isentos de defeitos da fabricação, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

2.1.2. A conferência dos veículos no ato de entrega será realizada pelo **fiscal do contrato designado pela Administração**, que verificará as condições e a conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2.1.3. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir de o recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

2.1.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.1.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência e execução do contrato a mesma marca do objeto indicada na Proposta Inicial, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º, salvo por acordo entre as partes, desde que motivado e justificado.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

3.2 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 01-A-Estudo Técnico Preliminar

Anexo 02 – Exigências para Habilitação;

Anexo 03 – Modelo de Carta Proposta Comercial (Obrigatório para todos os licitantes)

Anexo 04 – Declaração Unificada;

Anexo 05 – Declaração LGPD;

Anexo 06 – Minuta do contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.**

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão ser realizados por forma eletrônica**, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;

4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

4.8. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com, ou ainda através do telefone: (45) 3230-1239.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Diamante do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso Identificado”.

5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

5.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br), provedora do sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

6.1.3 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

6.1.4. O artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.1.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2 - NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.9. Será vedada a participação na licitação à empresa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Conselho Nacional de Justiça
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro
- Consultar Restrição Contratar Administração Pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
<https://cicap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.9.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/> em “Portal da Transparência” ou em www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira**



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.2.7.1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante no **Anexo 02** e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

8.2.7.1.1. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no artigo 34 § 1º do Decreto 1.991, de 27/02/2008.

8.2.8. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:

8.2.8.1. O licitante deve acessar BLL – DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL – PROCESSOS DE DISPUTA – PROPOSTAS DO PROCESSO – clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- Aqueles documentos, declarações e anexos, solicitados no **Anexo 02** e não solicitados na BLL e a Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa)” no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, **O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.**
- Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- **Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Pregoeira, após o encerramento da disputa do pregão.**

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a)** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b)** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a)** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário dos itens;
- b)** prazo de garantia;
- c)** prazo de entrega dos objetos;
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 10.9.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inserir LOTE no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a)** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 11.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.19.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.19.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.19.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.19.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.19.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.19.b.2. empresas brasileiras;

11.19.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.19.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.1 - Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

imediate e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas vencedoras serão convocados para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **anexo 06** e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O Município de Diamante do Sul, poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

14.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO/OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A entrega dos veículos objeto desta licitação deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento expedida pela Secretaria responsável, sendo o transporte e a descarga por conta exclusiva da empresa contratada.

15.2. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo sem a respectiva documentação técnica e legal exigida, devendo ser entregue, juntamente com o veículo, toda a documentação pertinente (manual do proprietário, manual de manutenção preventiva e corretiva, certificados de garantia e demais instruções de operação), todos em língua portuguesa, além do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do Município de Diamante do Sul/PR.

15.3. No caso de veículo rejeitado por não atender às especificações estabelecidas neste Edital, a contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro em perfeitas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

condições e conforme as especificações, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, arcando com todos os custos decorrentes da operação de troca, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

15.4. O veículo entregue será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, que também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura.

15.5. O veículo somente será recebido definitivamente após vistoria e certificação pelo fiscal designado, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, observadas as especificações constantes da proposta comercial e deste Termo de Referência.

15.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao veículo entregue e rejeitado pelo fiscal.

15.7. A empresa convocada que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.8. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem 15.7, o Município de Diamante do Sul/PR poderá convocar o próximo fornecedor classificado, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis à empresa inabilitada ou inadimplente.

15.9. A conferência dos veículos no ato de entrega será realizada pelo **fiscal do contrato designado pela Administração**, que verificará as condições e a conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

15.10. O veículo somente será recebido definitivamente após certificação do fiscal designado, mediante vistoria e emissão do termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas na proposta comercial e neste instrumento convocatório.

16. - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A contratada deverá garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do veículo ao Município. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do veículo, a contratada deverá oferecer treinamento para sua correta operação.

16.2. Durante o período de garantia – mínimo de 03 (três) anos –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da contratada, ficará sob a responsabilidade desta todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita solução do problema.

16.3. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que forneceu o (s) veículo (s) ou em empresa autorizada localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, indicada pela contratada. Havendo a necessidade de transporte do (s) veículo (s) para execução das revisões, ficará sob a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte e locomoção.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

16.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, realizar todas as alterações, substituições e reparos de qualquer veículo que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. Constatada divergência, irregularidade ou qualquer defeito fora da especificação contratada que demande reparo ou substituição, os mesmos deverão ser realizados sem qualquer ônus para o contratante, no prazo estabelecido pelo órgão contratante, contado a partir da notificação formal.

17 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 - O Contrato resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega**, recebimento definitivo do objeto em tela, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

17.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Diamante do Sul em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.5 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

18.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

18.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

18.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

18.2.3.2. A sanção prevista no item 18.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Sul/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

20.1. Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos dos objetos da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentarias:

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2074 PROGR,MA ESTADUAL INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03170 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02940 E 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
02940 EA 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02950 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007
02950 EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01870 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O equipamento/objeto deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas constantes no **Anexo 01 – Termo de Referência**.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do objeto. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

21.12. - Durante o prazo de garantia – mínimo de 03 (três) anos –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

21.13. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que forneceu o(s) Equipamento(s), ou na empresa autorizada mais próxima do município, por ela indicada, havendo a necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte e locomoção do(s) Equipamento(s).

21.14. No período de garantia A CONTRATADA tem obrigação de fornecer às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. Constatado divergência, irregularidade, falhas, imperfeições e afins ou estiver fora da especificação contratada que demandem de reparos ou substituições os mesmos ocorreram sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido por este, contados da notificação efetuada pelo mesmo.

21.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Diamante do Sul/PR, 29 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO 01

TERMODEREFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

De forma objetiva, o termo de referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição De Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro**, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, visando à reposição e modernização da frota municipal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA, **conforme discriminado na tabela abaixo e nas condições estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	VEICULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITARIO CABINE DULA TIPO T, ZERO KM, NA COR BRANCA, POTENCIA MINIMA DE 125 CV, BIOCMBUSTIVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATICA MINIMA de 7 velocidades, carga útil mínimo de 650 kg, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, COM NO MINIMO 4 (QUATRO) PORTAS, BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO/MODELO: MINIMO 2025/2025, AR-CONDICIONADO DIGITAL, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA SENSIVEL AO TOQUE, MINIMO DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVES DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY SEM O USO DE CABO, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH E ENTRADA USB, CONTROLES DE RADIO E DO CELULAR NO VOLANTE, SISTEMA DE SOM - 4 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS, CAMERA DE REINTEGRADA AO SISTEMA DE SOM, ANTENA NO TETO, PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO MINIMO DE 28% DE VISIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO, PROTETOR DE CARTER, BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, GANCHO PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, LUSES DE POSIÇÃO DIURNA, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, SANTO ANTONIO NA CAÇAMBA, PROTETOR DE CAÇAMBA, SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO OMEGA E MOLAS PARABOLICAS LONGITUDINAIS, SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, FAROIS DE NEBLINA EM LED, FAROIS EM LED, VOLANTE COM REVESTIMENTO EM COURO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS, RODAS DE LIGA LEVE MINIMO ARO 16, CAPOTA MARITIMA, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NAO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	UNIDADE	2	154.699,51	309.399,02



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

2	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO A. ZERO KM, NA COR BRANCA, COM POTENCIA mínima de 98 CV. BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ETANOL), TRANSMISSAO AUTOMATICA MINIMA DE 6 MARCHAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5 (CINCO) PESSOAS, COM NO MINIMO 4 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO: MINIMO 2025/2025, AR-CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, FAROIS DE NEBLINA EM LED, LUZ DIURNA DE SEGURANÇA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, RODAS DE LIGA LEVE MINIMO ARO 15, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELETRICOS, MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO, DIREÇÃO ELETRICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMIDIA COM TELA SENSIVEL AO TOQUE, MINIMO DE 7", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVES DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY SEM O USO DE CABO, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH E ENTRADA USB, CONTROLES DE RADIO E DO CELULAR NO VOLANTE, SISTEMA DE SOM - 4 ALTO FALANTES E 2 TWEETERS, SENSOR DE TEMPERATURA EXTERNA, CAMERA DE RE INTEGRADA AO SISTEMA DE SOM, ANTENA NO TETO, PELICULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO MINIMO DE 28% DE VISIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO, GARANTIA TOTAL DO FABRICANTE NAO PODENDO SER INFERIOR A 01 ANO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.	UNIDADE	5	112.469,92	562.349,60
VALOR TOTAL R\$ 871.748,62					

1.2. O serviço objeto do presente Termo de Referência está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. O serviço acima elencado é classificado como comum, pois possui especificação usual de

Mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa e no local de entrega descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

22.1. Considerando a necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de uso, foi realizado recentemente um leilão público destinado à alienação dos veículos pertencentes ao Município de Diamante do Sul/PR que se encontravam em condições precárias de conservação e utilização, apresentando elevados custos de manutenção e não atendendo mais de forma eficiente às demandas administrativas e operacionais.

2.2. Com a saída desses veículos do patrimônio público, tornou-se imprescindível a aquisição



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

de novos veículos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo eficiência, segurança e regularidade nas atividades essenciais desenvolvidas pela Administração.

2.3. Ressalta-se que, no processo licitatório anterior, foi **adquirido o Item 3 (minivan 7 lugares, destinada à Secretaria de Saúde)**. Entretanto, os **Itens 1 (pick-up utilitária, vinculada a recursos do PROVIGIA) e 2 (hatch tipo A)** restaram **fracassados**, permanecendo a necessidade administrativa de sua contratação para suprir as demandas da Secretaria de Viação e Obras, da Secretaria de Educação e, em especial, da Secretaria de Saúde, que aguarda a entrega da pick-up prevista com recurso do PROVIGIA.

2.4. Assim, a presente contratação justifica-se pela **reabertura do processo licitatório exclusivamente para os Itens 1 e 2**, assegurando condições adequadas de mobilidade e logística para que as Secretarias Municipais possam dar continuidade aos serviços públicos essenciais à população de Diamante do Sul/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e modernização da frota de veículos do Município de Diamante do Sul/PR, tendo em vista que parte significativa da frota encontrava-se em condições precárias de conservação e uso, o que motivou a realização de leilão público para alienação dos veículos inservíveis. A redução do número de veículos disponíveis comprometeu a execução eficiente dos serviços públicos, ocasionando dificuldades no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

A aquisição de veículos novos permitirá maior eficiência operacional, segurança no transporte de servidores, pacientes e materiais, além de reduzir custos de manutenção e paralisações frequentes. Destaca-se que um dos veículos a serem adquiridos será destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do PROVIGIA, visando fortalecer as ações de saúde e a prestação de serviços essenciais à população.

3.2. Objetivo

O objetivo da presente contratação é a aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades de transporte das diversas Secretarias Municipais.

Com a presente contratação, busca-se:

- a) Assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais;
- b) Garantir padronização e maior eficiência na gestão da frota municipal;
- c) Promover economia de recursos públicos com a redução de custos de manutenção;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

d) Atender às demandas específicas da Secretaria de Saúde, proporcionando maior segurança e agilidade no transporte de pacientes e servidores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.1.1. A contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do objeto. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

5.1.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a até 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, para manutenção da garantia de fábrica, visando a economicidade quando da execução de manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, devendo dispor de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários à manutenção do item proposto.

5.1.3. O veículo deverá ser zero quilômetro, com seu primeiro registro licenciado para o Município de Diamante do Sul/PR e estar em conformidade com as especificações deste Termo.

5.1.4. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado pelo DETRAN/PR, em nome do Contratante, na sede do Município, transportado através de veículo cegonha e/ou reboque.

5.1.5. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (VINTE) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

Justifica-se a fixação deste prazo reduzido considerando que, atualmente, a Administração Municipal encontra-se desprovida de veículos suficientes para a execução de suas atividades diárias, o que vem comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais. Assim, torna-se necessária a entrega célere do bem para reposição imediata da frota e continuidade dos trabalhos das Secretarias Municipais, em especial nas áreas operacionais e de saúde.

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

5.1.7. O veículo deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Compra emitida e encaminhada ao vencedor do certame licitatório através de e-mail, na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.1.8. Os veículos deverão ser entregues com aplicação de adesivos de identificação, conforme especificações e padrão visual definidos pela Administração, nas portas laterais e no porta-malas.

5.1.9. A primeira e a segunda revisão obrigatórias do veículo, conforme manual do fabricante, deverão ser custeadas integralmente pela contratada, incluindo peças, mão de obra e demais encargos necessários, de modo a assegurar a plena manutenção da garantia e o perfeito funcionamento do veículo durante o período inicial de uso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato de compra e venda deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

As cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples aditamento.

6.3 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

7.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.6.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Qualificação Econômico-Financeira
- 8.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.19. Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, **termos e/ou declaração de garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos mecânicos do equipamento**, emitidos pelo fabricante ou fornecedor, comprovando que o objeto ofertado atenderá ao período de garantia exigido neste Termo de Referência.
- b). Comprovar que dispõe de assistência técnica, própria ou autorizada, localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, para atendimento durante o período de garantia e revisões obrigatórias.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. VALOR TOTAL ESTIMADO de **R\$ 871.748,62 (Oitocentos E Setenta E Um Mil, Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Sessenta E Dois Centavos.)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1, São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

14.1. A contratada deverá garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do veículo ao Município. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do veículo, a contratada deverá oferecer treinamento para sua correta operação.

14.2. Durante o período de garantia – mínimo de 03 (três) anos –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da contratada, ficará sob a responsabilidade desta todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita solução do problema.

14.3. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que forneceu o (s) veículo (s) ou em empresa autorizada localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, indicada pela contratada. Havendo a necessidade de transporte do (s) veículo (s) para execução das revisões, ficará sob a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte e locomoção.

14.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, realizar todas as alterações, substituições e reparos de qualquer veículo que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. Constatada divergência, irregularidade ou qualquer defeito fora da especificação contratada que demande reparo ou substituição, os mesmos deverão ser realizados sem qualquer ônus para o contratante, no prazo estabelecido pelo órgão contratante, contado a partir da notificação formal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil em anexo.

*As especificações e condições itens é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído à Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO I A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de uso, foi realizado recentemente um leilão público destinado à alienação dos veículos pertencentes ao Município de Diamante do Sul/PR que se encontravam em condições precárias de conservação e utilização, apresentando elevados custos de manutenção e não atendendo mais de forma eficiente às demandas administrativas e operacionais.

2.2. Com a saída desses veículos do patrimônio público, tornou-se imprescindível a aquisição de novos veículos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais, garantindo eficiência, segurança e regularidade nas atividades essenciais desenvolvidas pela Administração.

2.3. Ressalta-se que, no processo licitatório anterior, foi **adquirido o Item 3 (minivan 7 lugares, destinada à Secretaria de Saúde)**. Entretanto, os **Itens 1 (pick-up utilitária, vinculada a recursos do PROVIGIA) e 2 (hatch tipo A)** restaram **fracassados**, permanecendo a necessidade administrativa de sua contratação para suprir as demandas da Secretaria de Viação e Obras, da Secretaria de Educação e, em especial, da Secretaria de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Saúde, que aguarda a entrega da pick-up prevista com recurso do PROVIGIA.

2.4. Assim, a presente contratação justifica-se pela **reabertura do processo licitatório exclusivamente para os Itens 1 e 2**, assegurando condições adequadas de mobilidade e logística para que as Secretarias Municipais possam dar continuidade aos serviços públicos essenciais à população de Diamante do Sul/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

2.5.1 sabendo-se que o Plano Anual de Contratações é uma ferramenta importante para a gestão de compras e contratações das organizações públicas, justifica-se a não informação aqui da previsão de futura contratação no respectivo PAC e o não alinhamento com o planejamento devido a este documento estar em processo de formulação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

3.1. São requisitos da contratação:

3.1.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento (s) para operação do veículo e sistemas, se necessário.

3.1.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a até 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, para manutenção da garantia de fábrica, visando a economicidade quando da execução de manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, devendo dispor de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários à manutenção do item proposto.

3.1.3. O veículo deverá ser zero quilômetro, com seu primeiro registro licenciado para o Município de Diamante do Sul/PR e estar em conformidade com as especificações deste Termo.

3.1.4. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado pelo DETRAN/PR, em nome do Contratante, na sede do Município, transportado através de veículo cegonha e/ou reboque.

3.1.5. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

Justifica-se a fixação deste prazo reduzido considerando que, atualmente, a Administração Municipal encontra-se desprovida de veículos suficientes para a execução de suas atividades diárias, o que vem comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais. Assim, torna-



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

se necessária a entrega célere do bem para reposição imediata da frota e continuidade dos trabalhos das Secretarias Municipais, em especial nas áreas operacionais e de saúde.

3.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

3.1.7. O veículo deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Compra emitida e encaminhada ao vencedor do certame licitatório através de e-mail, na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, no horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.1.8. Os veículos deverão ser entregues com aplicação de adesivos de identificação, conforme especificações e padrão visual definidos pela Administração, nas portas laterais e no porta-malas.

3.1.9. A primeira e a segunda revisão obrigatórias do veículo, conforme manual do fabricante, deverão ser custeadas integralmente pela contratada, incluindo peças, mão de obra e demais encargos necessários, de modo a assegurar a plena manutenção da garantia e o perfeito funcionamento do veículo durante o período inicial de uso.

4- DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo (s) automotor (es) zero quilômetro, devidamente emplacado (s), licenciado (s) e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visando a reposição e modernização da frota do Município de Diamante do Sul/PR.

4.2. A escolha pela aquisição de veículos novos se justifica diante da necessidade de garantir maior durabilidade, menor custo de manutenção e plena segurança no transporte de servidores, pacientes e materiais, além de assegurar a regularidade e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

4.3. Após análise da frota existente e considerando que parte significativa dos veículos apresentava condições precárias de uso e elevados custos de reparo, foi realizado leilão público para alienação desses bens inservíveis, reduzindo custos com manutenções e abrindo espaço para a aquisição de veículos novos mais eficientes.

4.4. A solução de contratar veículos zero quilômetro permite que a Administração Municipal:

Garanta maior confiabilidade e segurança na execução de suas atividades;

Reduza custos com manutenções corretivas frequentes e paralisações por falhas mecânicas;

Disponha de veículos adequados para atender as Secretarias Municipais, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde, a qual contará com um veículo adquirido com recursos do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

PROVIGIA, destinado a ações de saúde e transporte especializado.

4.5. Dessa forma, a solução adotada — aquisição de veículos novos por meio de processo licitatório — é a que melhor atende ao interesse público, promovendo eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços essenciais, observando integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

5-DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher a solução que melhor responde às necessidades do Município de Diamante do Sul/PR, considerando aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais relacionados aos bens a serem adquiridos.

5.2. Foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de transporte e mobilidade dos órgãos municipais:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de veículos	O veículo será incorporado à frota do Município, cabendo à Administração a gestão de sua manutenção, controle de documentação e utilização.
Locação de veículos (com ou sem motorista)	A empresa contratada disponibiliza veículos, sendo responsável pela manutenção, documentação e substituição, com custos fixados em franquia mensal e/ou por quilômetro rodado.
Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros baseado em tecnologia	Transporte remunerado solicitado por aplicativo, com motoristas autônomos vinculados a plataformas digitais. O preço é dinâmico, e a operadora não se responsabiliza por condutas dos motoristas, não havendo garantia de segurança e regularidade.

5.3. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.3.1. Considerando que a aquisição será realizada com recursos próprios e recursos vinculados (a exemplo do PROVIGIA para a Secretaria de Saúde), destinados a investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo (s) novo (s), com plena transferência de propriedade ao Município.

5.3.2. A análise das opções disponíveis no mercado leva em consideração o atendimento aos requisitos de conforto, segurança e disponibilidade permanente, necessários ao deslocamento de servidores e à execução das atividades operacionais.

5.3.3. Reconhecem-se vantagens específicas nas demais modelagens avaliadas (locação ou serviços por aplicativo), todavia, no presente caso, a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição direta, uma vez que:

- a) os veículos locados representariam custos contínuos e dependência contratual, enquanto a necessidade atual é de reposição permanente da frota oficial;
- b) serviços de transporte individual por aplicativo não oferecem garantias de segurança, padronização, disponibilidade contínua ou controle direto pelo Município, sendo inadequados para transporte de servidores e pacientes.

5.3.4. A aquisição de veículos novos agrega garantia contratual (geralmente de 1 a 3 anos), período no qual os custos de manutenção são reduzidos ao mínimo. Além disso, a



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Administração poderá utilizar sua estrutura e contratos de manutenção já existentes, sem necessidade de contratações adicionais.

5.3.5. A renovação, ainda que parcial, da frota é imprescindível para dar continuidade às atividades das Secretarias Municipais, principalmente diante do leilão recentemente realizado para alienação de veículos inservíveis, o que reduziu significativamente a frota disponível.

5.3.6. A caracterização técnica do (s) veículo (s) foi definida com base na experiência de aquisições anteriores e na padronização da frota municipal, visando maior vantajosidade econômica, com redução de custos de combustível, menor frequência de manutenções corretivas e aumento da vida útil.

5.3.7. A aquisição proposta é transparente e aberta à ampla concorrência, considerando que diversas empresas do ramo possuem capacidade técnica e regularidade fiscal para participar do certame, assegurando a competitividade e o atendimento aos princípios licitatórios.

5.3.8. Em análise comparativa, foram identificadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa, demonstrando que a aquisição direta de veículos novos cumpre plenamente os requisitos técnicos, econômicos e operacionais da Administração, além de melhor atender aos cuidados especiais exigidos no transporte de servidores e usuários.

5.3.9. Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se:

- Melhor atendimento às demandas de transporte das Secretarias, inclusive com veículo específico para a Secretaria de Saúde, garantindo acessibilidade e segurança para pacientes e servidores;
- Preservação do patrimônio público, redução de custos com manutenções e maior eficiência no uso dos recursos públicos;
- Atendimento às exigências legais e aos critérios de sustentabilidade previstos neste estudo, inclusive quanto à manutenção, assistência técnica e destinação adequada de resíduos.

6 - RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para definir a relação entre a demanda estimada e as quantidades previstas, levou-se em consideração a totalidade das necessidades das Secretarias Municipais, bem como os elementos constantes de procedimentos análogos anteriores e a projeção de razoabilidade destes quantitativos, garantindo que as aquisições sejam suficientes para suprir as demandas apresentadas neste estudo.

6.2. As quantidades previstas foram estimadas com base em dados concretos, como a série histórica de consumo e utilização dos veículos da frota municipal, acrescidas de projeções de futuras necessidades decorrentes de eventuais acréscimos de atividades ou novas demandas a serem atendidas.

6.3. O levantamento de mercado considerou as disponibilidades, as características técnicas e a oferta existente no mercado local e regional, assegurando que os veículos especificados sejam compatíveis com a realidade operacional e financeira da Administração.

6.4. Destaca-se que, muito provavelmente, a modelagem da licitação será estruturada na forma de fornecimento parcelado, o que se mostra apropriado para atender às demandas de forma contínua e eficiente. Nessa modalidade, os quantitativos tornam-se, sob certo aspecto, variáveis ao longo da vigência da ata, porém determináveis por meio das autorizações de fornecimento emitidas periodicamente, justificando-se assim a estimativa elaborada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

6.5. Com respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b” e § 3º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento proposto busca garantir maior viabilidade técnica e econômica da aquisição, evitando riscos de incompatibilidade ou sobreposição de estoques, assegurando, ainda, melhor planejamento e racionalização dos gastos públicos.

6.6. Estudos preliminares e análises do mercado nacional demonstram que há plena capacidade de atendimento da demanda na forma parcelada e por item, preservando a competitividade do certame e garantindo a ampla participação de fornecedores.

6.7. Diante do exposto, as quantidades previstas refletem o planejamento criterioso da Administração, considerando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, e são adequadas para atender ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços municipais.

Tabela - Relação entre demanda estimada e quantidades previstas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Veículo automotor pick-up	und	2
2	Veículo automotor hatch tipo A, zero km,	und	5

6.8. Com base no levantamento de mercado realizado e nas especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, estima-se o valor total da presente contratação em **R\$ 871.748,62 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação foi estruturada por item, contemplando veículos com especificações distintas (pick-up, hatch) garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada tipo de veículo, conforme o disposto no art. 40, §1º e §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Apesar da divisão por item, optou-se pela não realização de parcelamento em múltiplos certames ou contratos separados, uma vez que todos os veículos integram uma única necessidade administrativa identificada neste estudo, voltada à reposição da frota municipal, atendendo a diferentes Secretarias.

7.3. A fragmentação em processos distintos resultaria em aumento de custos administrativos, duplicidade de procedimentos licitatórios e maior tempo para atendimento da demanda, sem qualquer ganho de economicidade ou vantagem técnica para a Administração.

7.4. A aquisição conjunta, ainda que dividida por item para garantir a competição específica de cada tipo de veículo, mantém a padronização do planejamento, a centralização da gestão contratual e assegura maior celeridade na reposição da frota, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

7.5. Dessa forma, justifica-se que a contratação se realize em um único procedimento licitatório, estruturado por itens, não havendo razões técnicas, operacionais ou econômicas que indiquem o parcelamento em processos ou etapas distintas.

8. - RESULTADOS PRETENDIDOS



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

8.1. A presente contratação tem como resultado pretendido a aquisição de veículos automotores novos, devidamente licenciados e emplacados, que atendam às especificações técnicas descritas neste estudo, garantindo a reposição e modernização da frota municipal.

8.2. Com a entrega e incorporação dos veículos à frota, espera-se:

a) Aprimorar a prestação dos serviços públicos essenciais, garantindo maior agilidade, segurança e eficiência no deslocamento de servidores e na execução das atividades administrativas e operacionais;

b) Reduzir custos com manutenções corretivas, tendo em vista que veículos novos apresentam menor incidência de falhas mecânicas e maior durabilidade, refletindo em economia para os cofres públicos;

c) Atender de forma eficaz as Secretarias Municipais, especialmente aquelas que dependem de transporte contínuo para execução de suas atividades, como a Secretaria de Saúde, possibilitando maior alcance de serviços à população;

d) Assegurar padronização da frota, facilitando o controle patrimonial, a manutenção preventiva e a gestão operacional dos veículos;

e) Garantir o cumprimento de normas de segurança e acessibilidade, protegendo servidores e usuários do serviço público, além de atender integralmente aos requisitos legais e técnicos exigidos pelos órgãos reguladores.

8.3. A contratação ora pretendida contribuirá para a melhoria do desempenho operacional da Administração, permitindo a continuidade e a ampliação dos serviços prestados, assegurando economicidade, eficiência e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

9. - ANÁLISE DE RISCO

Risco Identificado	Medidas Preventivas e Mitigadoras
Atraso na entrega dos veículos por parte da contratada	Previsão de prazo contratual reduzido (15 dias) e exigência de comunicação prévia com, no mínimo, 5 dias de antecedência; aplicação de penalidades em caso de descumprimento.
Entrega de veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Definição clara das especificações no edital; exigência de documentação técnica; inspeção no ato da entrega e recebimento condicionado à verificação de conformidade.
Inexistência ou insuficiência de assistência técnica próxima ao Município	Exigência de comprovação de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 100 km da sede do Município como requisito de habilitação e execução.
Aumento de custos de manutenção fora do período de garantia ou ausência de revisões adequadas	Exigência contratual de que a primeira e a segunda revisão obrigatórias sejam custeadas pela contratada; garantia mínima de 12 meses assegurada.
Danos ou avarias ocorridas durante o transporte dos veículos até a sede do Município	Determinação de que a entrega seja feita por veículo cegonha ou reboque, com responsabilidade integral da contratada até o recebimento definitivo.
Eventual impugnação ou questionamento ao edital por falta de clareza ou transparência	Elaboração do edital em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; descrição minuciosa do objeto; ampla publicidade e garantia de igualdade de condições a todos os concorrentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21

10.1. A aquisição de veículos novos, objeto desta contratação, apresenta impactos ambientais reduzidos e controláveis, sendo possível identificá-los e adotar medidas preventivas e mitigadoras.

10.2. Os principais impactos potenciais estão relacionados a:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

- a) Emissão de gases poluentes decorrentes da utilização dos veículos no dia a dia;
- b) Geração de resíduos sólidos provenientes de manutenções preventivas e corretivas (ex.: óleo lubrificante usado, filtros, pneus e peças substituídas);
- c) Consumo de combustíveis fósseis durante a operação dos veículos.

10.3. Como medidas de mitigação, a Administração exigirá, na execução contratual, práticas sustentáveis e conformidade com a legislação ambiental, tais como:

- a) Utilização de veículos **bicombustíveis (gasolina e etanol)**, permitindo a escolha de combustível menos poluente e contribuindo para a redução da emissão de gases de efeito estufa;
- b) Realização de manutenções preventivas regulares para otimizar o consumo de combustível e reduzir emissões;
- c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos gerados nas manutenções, conforme normas do CONAMA e legislação estadual e municipal;
- d) Atendimento às normas de controle de emissões do PROCONVE/CONAMA, evitando a utilização de veículos fora dos padrões de emissão estabelecidos.

10.4. Os fornecedores deverão cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação de resíduos gerados em eventuais revisões obrigatórias e garantias de assistência técnica, apresentando comprovantes de destinação final quando solicitado pela Administração.

10.5. Conclui-se que a contratação proposta, por se tratar de veículos novos e devidamente certificados pelos órgãos reguladores, contribui para a renovação da frota com modelos mais eficientes e menos poluentes, garantindo conformidade com os padrões ambientais e promovendo sustentabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para o adequado prosseguimento do processo de contratação, serão adotadas as seguintes providências:

11.1.1. Elaboração e aprovação do **Termo de Referência**, contendo todas as especificações técnicas, exigências legais, condições de entrega e demais informações necessárias para subsidiar o procedimento licitatório.

11.1.2. Realização de **levantamento de preços atualizado**, de acordo com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se de pesquisas em plataformas oficiais, fornecedores locais e regionais, e demais fontes idôneas.

11.1.3. Definição do **edital de licitação** na modalidade adequada, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, com ampla divulgação para assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.4. Submissão do edital e seus anexos ao setor jurídico para **análise e aprovação**, garantindo a conformidade com a legislação vigente e prevenindo riscos legais ao certame.

11.1.5. Publicação do edital e acompanhamento das fases internas e externas da licitação, observando prazos legais, transparência e os princípios da Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

11.1.6. Após a homologação e adjudicação, proceder à **formalização do contrato administrativo** ou emissão de instrumento equivalente (ata de registro de preços, se aplicável), com posterior acompanhamento da execução contratual.

11.1.7. Garantir o registro contábil e patrimonial adequado, além da adoção de todas as providências administrativas para o recebimento, vistoria, conferência e incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação refere-se exclusivamente à aquisição de veículos automotores novos, devidamente emplacados e licenciados, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis para a plena execução do objeto ora pretendido, uma vez que os veículos serão entregues prontos para uso, com todas as obrigações de emplacamento, licenciamento e garantia atendidas pela contratada.

12.3. A Administração dispõe de contratos vigentes para serviços de manutenção preventiva e corretiva de sua frota e para eventual fornecimento de combustíveis, de modo que tais demandas já se encontram atendidas e não demandam nova contratação vinculada ao presente processo.

12.4. Assim, conclui-se que **não há necessidade de contratações adicionais ou interdependentes** para a efetiva utilização dos veículos a serem adquiridos, sendo o objeto autossuficiente e adequado para imediata incorporação ao patrimônio municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21

13.1. Considerando o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, as especificações técnicas definidas, os estudos de mercado realizados, a análise de riscos, bem como os impactos ambientais e as soluções identificadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável.

13.2. A aquisição de veículos automotores novos, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, garantindo a reposição e modernização da frota municipal, a melhoria na prestação dos serviços essenciais e a otimização dos recursos financeiros, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

13.3. Foram verificados os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, não havendo impedimentos que inviabilizem o prosseguimento da contratação, tampouco riscos não mitigáveis identificados no curso da análise preliminar.

13.4. Assim, declara-se viável a contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos veículos especificados neste estudo, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO 02

IMPORTANTE:

Como **condição prévia ao exame da habilitação do licitante**, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:

- Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- Conselho Nacional de Justiça
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro
- Consultar Restrição Contratar Administração Pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>
- Consulta consolidada de pessoa jurídica.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Encerrado o julgamento das propostas, serão exigidos do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, **o qual terá o tempo máximo de até 2 (duas) horas para anexar no sistema (art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/2021).**

O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de licitante que fizer jus ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Sendo necessário, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, no endereço AV. Getúlio Vargas, Cep: 88-408-000, Centro Diamante do Sul, Paraná, Brasil - Aos cuidados do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ATENÇÃO!!! POR GENTILEZA, ATENTAR-SE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. O SISTEMA NEM SEMPRE CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE CADA UMA DELAS, DEVENDO NA CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAMPO ESPECÍFICO PARA UPLOAD, SER LANÇADO EM "OUTROS DOCUMENTOS" OU ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS EM UMA PASTA COMPACTADA, PARA NÃO OCORRER A CIRCUNSTÂNCIA DE A LICITANTE ANEXAR ALGUM DETERMINADO ARQUIVO QUE NÃO APAREÇA PARA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO VISUALIZAREM.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - Alvará de funcionamento e localização, válido para o ano vigente (documento a ser emitido pelo Órgão Municipal competente), autorizando a exercer atividades compatíveis com objetos desta licitação.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (**CRF**);

2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cujo teor, inclusive, alcance regularidade das contribuições sociais nos termos da Lei;

2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

outra equivalente, na forma da lei;

2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

2.7 - Para aquelas interessadas alcançadas pelos benefícios trazidos pela LC 123/2006 (consolidada), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o art. 43, §1º, da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.1. Observação:

A Micro ou Pequena Empresa somente valer-se-á do benefício se ela apresentar **TODA** a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal/trabalhista, na fase de habilitação (no dia da sessão), mesmo que haja restrição.

A ausência de qualquer documento exigido pelo edital causa a inabilitação da empresa!

Portanto, o benefício reside **NÃO** na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mas na possibilidade de **regularização tardia** da documentação defeituosa.

2.7.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.7.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado acima implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21.

2.8 - As disposições contidas nos subitens “2.7”, “2.7.1”, “2.7.2” e “2.7.3” repisa-se, aplicar-se-ão apenas às interessadas alcançadas pela LC n.º 123/2006 (consolidada).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devendo ter sido emitida em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento dos envelopes caso não especifique outra data de validade.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:

5.1 - Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO 04);

5.2 - Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

5.2.1 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração Unificada, devidamente assinalada, **quando for o caso**, de que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **(ANEXO 04) e;**

5.2.2 - Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública virtual. Deverão estar enquadrada tal como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, em caso de microempreendedor individual (MEI) substituir a Certidão Simplificada pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, expedido e/ou atualizado em até 180 (cento e oitenta) dias, juntamente com cópia de documento de identidade RG e CPF do microempreendedor individual.

5.3 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº. 14.133/21.

5.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira fará imediata



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

5.5 - Em nenhum caso serão concedidos prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão virtual, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante ressalvados os casos disciplinados pela LC 123/2006 (consolidada).

5.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.8 - O licitante provisoriamente vencedor do lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote que venceu às do lote em que tenha concorrido e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o lote de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, **termos e/ou declaração de garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos mecânicos do equipamento**, emitidos pelo fabricante ou fornecedor, comprovando que o objeto ofertado atenderá ao período de garantia exigido neste Termo de Referência.

b). Comprovar que dispõe de assistência técnica, própria ou autorizada, localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do Sul/PR, para atendimento durante o período de garantia e revisões obrigatórias.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

ANEXO 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/202x
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2025, conforme abaixo discriminado:

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Quant.	Unidade de Medida	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

A empresa detentora da melhor oferta deverá enviar após ter sido habilitada, a PROPOSTA REAJUSTADA, através da plataforma da BLL em “Documentos Complementares (Pós Disputa)” no prazo de até 02 (duas) horas após o término da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

- 1 - Os preços ofertados são para pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 4 - O prazo para entrega dos produtos é de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

5 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE.....ENDEREÇO:.....

.....CNPJ/MF:

..... FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Diamante do Sul/PR, que:

- a)** Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia Municipal nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- h)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- j)** Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- k)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a confirmação.**

E-mail:

- l)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico nº /2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

Diamante do Sul/PR, de de 202x.

—

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e Data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº. xx/202x.

ANEXO 06

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR, E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x.**

CONTRATO N.º ____/202x.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na AV. Getúlio Vargas, S/N, Centro - CEP: 85.408-000, inscrito no CNPJ/MF sob n. °95.120.59/0001-95, neste Ato representado por seu Prefeito, **Sr. DARCI TIRELLI**, residente e domiciliado nesta cidade, e:

CONTRATADO: _____ pessoa jurídica com sede na _____, nº __, Bairro: _____, CEP. _____ - __, município de _____, Estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representada pelo (a) **Sr(a).** _____, representante legal, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/___ e devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, tendo em vista a homologação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. xx/202x, e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, emplacados e licenciados em nome do Município de Diamante do Sul/PR, para reposição da frota municipal, incluindo veículo destinado à Secretaria de Saúde com recursos do PROVIGIA.**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o equipamento em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar os veículos que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização Secretaria/Departamento/Divisão requisitante.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. A contratada deverá garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do veículo ao Município. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do veículo, a contratada deverá oferecer treinamento para sua correta operação.

2.2. Durante o período de garantia – mínimo de 03 (três) anos –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da contratada, ficará sob a responsabilidade desta todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita solução do problema.

2.3. As Revisões Obrigatórias deverão ser realizadas na própria concessionária que forneceu o (s) veículo (s) ou em empresa autorizada localizada em um raio máximo de 100 km (cem quilômetros) da sede do Município de Diamante do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Sul/PR, indicada pela contratada. Havendo a necessidade de transporte do (s) veículo (s) para execução das revisões, ficará sob a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte e locomoção.

2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá, às suas expensas, realizar todas as alterações, substituições e reparos de qualquer veículo que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação. Constatada divergência, irregularidade ou qualquer defeito fora da especificação contratada que demande reparo ou substituição, os mesmos deverão ser realizados sem qualquer ônus para o contratante, no prazo estabelecido pelo órgão contratante, contado a partir da notificação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor correspondente a: **R\$ _____** (_____), daqui por diante denominado **Valor Contratual**.

3.2 - A contratada assume o compromisso de entregar o equipamento licitado, conforme valor proposto, e emitir nota (s) fiscal (is) em nome da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO/OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Contrato, deverá ser entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de administração, situada na AV. Getulio Vargas - Bairro Centro - Diamante do Sul/PR, Cep. 85.408-000, telefone (45) 3230-1239, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no prazo estabelecido no termo de referência após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), em condições de teste de funcionamento e isentos de defeitos de fabricação, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

4.1.1 - Todos os custos com deslocamento, impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.2 - Em relação às entregas dos objetos licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de Gestão próprias das contratadas, como férias coletivas, possuírem um único fornecedor, redução de pessoal, redução de material, opção de logística, escolha de rota de entrega e outros.

4.2 - Caso possua, sob nenhuma hipótese será aceito equipamento/objeto sem seu respectivo manual (em português), pertinente para a correta utilização/operação, que deverá ser entregue junto com o equipamento.

4.3 - Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4.4 - O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento/objeto entregue e rejeitado pelo fiscal.

4.5 - A conferência dos bens no ato de entrega será realizada pelo fiscal do contrato designado pela Administração, devendo a entrega ser acompanhada por representante da empresa contratada.

4.6 - Os veículos só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo técnico a ser designado para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas em Carta Proposta Comercial.

4.7 - A empresa convocada que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

4.8 - Quando comprovada uma dessas hipóteses no subitem 4.6, o Município de Diamante do Sul poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.9 - Os veículos deverão ser entregues com a padronização visual oficial do Município de Diamante do Sul/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1. Os pagamentos **serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, recebimento** definitivo do objeto em tela, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração e acompanhado da respectiva nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista vigentes.

5.2 - O fornecedor ficará obrigado a repassar para o Município, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Diamante do Sul/PR em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.4 - O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

§1º Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do(s) recurso(s) da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2074 PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITARIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03170 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02940 E 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
02940 EA 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2042 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02950 E 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007
02950 EA 00500 0500/09/02/06/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007

07 SECRETARIA DE SAUDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01870 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00440 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

§2º O prazo de vigência do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de vigência: início: / /2025 até / /2026
--

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega definitiva do objeto. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento;
- e) Durante o prazo de garantia mínimo de 03 (três) anos, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) Manter as condições de habilitação;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- j) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras;
- l) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração de Diamante do Sul qualquer anormalidade de caráter urgente (Recall), referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da atividade objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- n) A empresa deverá apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do veículo;
- o) Os veículos deverão ser 0 km, novo, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência Anexos do edital, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- p) A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como *e-mails* e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia.

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) O contratante, através do funcionário designado, exercerá fiscalização da entrega do objeto, verificando a consistência e a exatidão do mesmo de acordo com as especificações contidos no edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Perfazer os pagamentos junto a Contratada sempre que atendido as determinações especificadas no contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

8.1 - O prazo de fornecimento é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento), em condições de teste de funcionamento e isentos de defeitos de fabricação, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro:

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do município, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei Federal nº 14133/2021;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei Federal nº 14133/2021;
 - 2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 1 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebido ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;
 - 5) descumprimento do disposto na Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- §2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- §3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo.
- g.1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- e) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto na lei 14133/2021.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

14.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

14.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

14.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

14.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

14.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO
(ART. 91, § 4º)

15.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu/Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.diamantedosul.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Estado do Paraná

valor, na presença de duas testemunhas.

Diamante do Sul/PR, __ de _____ de 20__.

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME